



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

LIDO NA SESSÃO DO DIA

30 JUN 2020

Secretário

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Nº 1044/20

AUTOR : DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS

Requer ao Governador do Estado, com cópia ao Secretário Estadual de Saúde do Estado de Rondônia, informações e providências quanto à distribuição de kits de medicamentos para tratamento nos sintomas iniciais de COVID-19 no Município de Espigão do Oeste.

O Parlamentar que ao final subscreve, nos termos do artigo 29, inciso XVIII c/c artigo 31, § 3º, da Constituição Estadual e artigo 67, inciso II, c/c artigo 146, inciso IX, artigo 172 e artigo 179, todos do Regimento Interno, requer ao Governador do Estado, com cópia ao Secretário Estadual de Saúde, informações e providências quanto à distribuição de kits de medicamentos para tratamento dos sintomas iniciais do COVID-19 no Município de Espigão do Oeste.

O número de casos positivos de COVID-19 tem aumentado demasiadamente no Estado de Rondônia, trazendo a preocupação de um possível colapso no serviço público de saúde. As políticas públicas voltadas para a prevenção do contágio, devem focar também no tratamento preliminar dos quadros sintomáticos, a fim de evitar o aumento de casos com necessidades de internação.

Neste contexto, considerando que o Município de Espigão do Oeste possui casos positivos de COVID-19, outros ainda em monitoramento, solicito informações sobre as ações voltadas para enfrentamento da pandemia e a distribuição de kits de medicamentos para tratamento do COVID-19 para a Secretaria de Saúde Municipal.

Destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade.

1683/2020

ALERO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA
O PODER DA SUA VOZ

Av. Farquar nº 2562, Bairro Olaria | Porto Velho | RO | CEP: 76.801-189
Fone: 69 3218.5605 | 5645 | www.al.ro.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº ____ / ____
	AUTOR : DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
Plenário das Deliberações, 25 de maio de 2020.			
 Deputado ANDERSON PEREIRA PROS			

1683/2020



PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº ____ / ____
	AUTOR : DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
JUSTIFICATIVA Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Deputados, Este Requerimento, com fulcro nos artigos 29, inciso XVIII e XXXVI, c/c artigo 31, § 3º, da Constituição Estadual e artigo 67, inciso II, c/c artigo 146, inciso IX, artigo 172 e artigo 179, todos do Regimento Interno, tem a finalidade de requerer informações e providências quanto à distribuição de kits de medicamentos para tratamento do COVID-19 ainda nos sintomas iniciais no Município de Espigão do Oeste. O número de casos de COVID-19 vem aumentando em grande proporção. Dessa forma, o risco de colapso no sistema público de saúde, que cotidianamente já vivencia inúmeras dificuldades, torna-se ainda maior. Segundo dados da Secretaria Estadual de Saúde, Porto Velho/RO está no limite de capacidade de leitos clínicos, UTIs e de profissionais da saúde, sendo que outros municípios não comportam grandes números de pacientes em estado mais graves pela falta de UTI e respiradores mecânicos. Considerando que há inúmeros pacientes com sintomas leves que não são testados pela escassez de kits de testes, estes são orientados a ficar em isolamento em casa, entretanto, sem medicação adequada, ocasião em que o quadro clínico agrava-se rapidamente, surgindo na maioria dos casos a urgência e necessidade de internação, o que causa a superlotação dos locais de atendimento destinados aos pacientes com COVID-19.			



PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº ____/____
	AUTOR : DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
Dada tal situação, o Município de Espigão do Oeste necessita ofertar tratamento com medicação específica, já nos sintomas iniciais, visando diminuir o agravamento dos casos, possibilitando interromper a transmissão e consequentemente reduzir o número de casos. A abordagem inicial de tratamento deve ser feita a quem apresenta quadro leve e moderado de sintomas suspeitos de COVID-19, analisado pelo profissional de saúde, que prescreverá o tratamento, sendo possível combater o vírus e suas complicações de forma precoce. Vale ressaltar que esta providência visa diminuir o alto índice de internações e de casos graves, bem como acelerar a melhora dos pacientes, tendo em vista que em vários casos pacientes que apresentaram sintomas inicialmente leves, tiveram agravamento do quadro pela espera de tratamento apenas na apresentação de sintomas mais severos. Destaca-se ainda que a medida já foi adotada em outros estados que, iniciando o tratamento nos primeiros sintomas, têm reduzido significativamente o agravamento clínico e as internações, medida esta que poder ser utilizada nos Sistemas de Saúde Municipal e Estadual para minimizar os efeitos da Pandemia de COVID-19. Por fim, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, conforme prevê o § 3º do artigo 31 da Constituição Estadual que diz: Art. 31. [...] § 3º A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, <u>implicando em crime de</u>			



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº ____ / ____
	AUTOR : DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
<u>responsabilidade, nos termos da lei,</u> a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas. (Grifo nosso) Assim, considerando que o tema necessita de urgência, dada a necessidade de conter o agravamento do quadro clínico dos pacientes positivos para COVID-19 no Município de Espigão do Oeste, peço apoio dos Nobres Deputados para o encaminhamento do presente Requerimento.			

1683/2020



Av. Farquar nº 2562, Bairro Olaria | Porto Velho | RO | CEP: 76.801-189
Fone: 69 3218.5605 | 5645 | www.al.ro.leg.br